



BOLSA DE FORNECEDORES DA ABASTENA (BFA) – INFORMAÇÃO PARA FORNECEDORES

A última auditoria à BFA realizou-se entre os dias **02 a 08 de Maio de 2023**. Foram identificadas total 11 Não Conformidades, **1 Maior, 6 Menores** e 4 Observações.

A **Não Conformidade Maior**, prende-se com a obrigatoriedade dos membros BFA, comunicarem à Abastena o uso de subcontratados antes destes começarem os serviços, para a Abastena comunicar à entidade certificadora a subcontratação.

Das **6 Não conformidades menores**, 5 foram provocadas por membros da BFA, no que toca, ao correcto preenchimento dos documentos de compra e de venda de material certificado e por falta de atenção no cumprimento das regras e boas práticas florestais, especialmente nos materiais que devem estar na frente de trabalho e à sinalização das operações de carregamento dos camiões.

SUBCONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS – Não conformidade Maior

No caso de o **Membro BFA** necessitar recorrer a **contratação de uma empresa prestadora de serviços para realização simultânea de abate (corte e recheia) e/ou transporte em áreas certificadas, deve comunicar à Abastena o nome, serviços, morada e contato da empresa a contratar, antes do início das operações.**

O membro deve estabelecer um acordo formal com a empresa a contratar, fazendo uso do modelo estabelecido no formulário **F-16: Acordo Contratação BFA**, esclarecendo que:

- Devem ser atendidas as orientações e cumpridas as condições estabelecidas com o Membro BFA.
- A obrigação da empresa contratada em cumprir a legislação e os regulamentos aplicáveis à Saúde, Segurança e Higiene no Trabalho e respeitar os Requisitos Básicos de Trabalho do FSC®, relacionados com critérios e indicadores genéricos da Organização Internacional do Trabalho (OIT), cobrindo princípios e direitos fundamentais no trabalho:
 - Abolição efetiva do trabalho infantil;
 - Eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório;
 - Eliminação da discriminação no emprego e ocupação;
 - Liberdade de associação e reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva.
- O material explorado deve ser devidamente separado durante o processamento, evitando mistura ou contaminação com materiais de outras origens.
- A contratada deve permitir e colaborar nas ações de controlo realizadas pela Abastena e pela Entidade Certificadora responsável pela certificação da BFA.
- A contratada não pode usar as marcas registadas do FSC® e/ou PEFC com fins promocionais.
- Não é permitida a subcontratação por parte da contratada.

O **Membro BFA** deve assegurar o total cumprimento das regras do Grupo por parte da contratada, devendo fornecer cópia do **Termo de Responsabilidade para Execução de Serviços (F-11)**. Deve verificar as condições de execução dos serviços, corrigindo sempre que julgar necessário, e comunicar à Administração do Grupo para situações duvidosas ou de difícil resolução.

O **Membro BFA** deve verificar e registar, ou recolher documentação comprovativa da empresa, que permita a Administração da BFA avaliar o Risco (alto ou baixo) de mistura de material certificado com material não certificado, considerando factores como a existência de parques de madeira por parte do transportador





(no caso de transporte), recorrer a subcontratação, uso indevido de marcas/alegações e o Risco (alto ou baixo) no cumprimento dos requisitos básicos de trabalho do FSC®, por parte das empresas subcontratadas.

- Documentação necessária verificar e registar ou recolher:
 - Declaração de não dívida à Autoridade Tributária;
 - Declaração de não dívida à Segurança Social;
 - Seguro de acidentes de trabalho;
 - Fichas de aptidão médicas;
 - Diplomas/Certificados e/ou Registos de Formação dos trabalhadores;
 - Anexo D – Relatório único (último)

A não comunicação atempada de contratação de prestadores de serviços é um incumprimento e será tratada como Falha.

VENDA DE MADEIRA CERTIFICADA, MEMBROS DA BFA – Não conformidade Maior/ Menor

Todos os membros BFA que pretendam fornecer material certificado para outros contratos e/ou contratos próprios requerem autorização prévia da Administração da BFA, assinada.

- No caso de comprar material certificado fora do GGFA antes de vender a madeira tem de fornecer à **Administração da BFA** as informações necessárias para o controlo do processo. Documentos necessários enviar; declaração de propriedade certificada com a estimativas e fatura de compra.
- Na Venda de material certificado para fora dos contratos da Abastena, os membros BFA têm que enviar as faturas/autofaturas, guias de transporte e as notas de recepção de fábrica de forma a controlar as quantidades efetivas.

NOTA IMPORTANTE AUDITORIA:

Foram abertas 2 Não conformidades Maiores e fechadas durante a auditoria a um membro BFA, por falta de controlo destes processos, comercializou mais material do que o estimado, tratando-se de material não conforme, levando à suspensão do membro.

- **Relembro todos os membros que este é um certificado de grupo e por tal mais do que duas não conformidades por material não conforme num ciclo de certificação (5 anos) o certificado é suspenso para todos!**
- **Estamos no limite das Não conformidades!**

Nos últimos anos temos sentido grande dificuldade na recolha das Faturas de compra aos proprietários (O documento de compra (Fatura/Autofatura) é obrigatório para a certificação.

As faturas têm de estar devidamente preenchidas com todas as descrições indicadas pelos nossos serviços, (Técnicos e/ou administrativos).

- ✓ **Não enviar as Faturas em tempo útil, também nos impede de corrigir alguma situação que seja necessária, de forma a evitar não Conformidades.**
- ✓ **Para evitar esta situação, apelamos á compreensão e colaboração de todos, no sentido de apresentarem as Faturas de compra aos proprietários em tempo útil, para bem de todos nós.**





Informação obrigatória nas faturas de compra ao proprietário:

- Data, Nome e Contacto do proprietário
- Quantidade (tonelada, m³, etc.)
- Tipo de material (Madeira em pé, Rolaria, Biomassa, Cortiça, etc.)
- Espécie (Nome comum ou Nome científico)
- Alegação (FSC 100% e/ou 100% Certificado PEFC)
- Código de Certificado de Grupo FM/COC (GGFA: **SA-FM/COC-002295**)
- Subcódigo de Membro (GGFA: **PXXX**)
- Código da mata (GGFA: **MXXX**), no caso de ser externo o nome ou código da propriedade

Informação obrigatória nas faturas de venda da madeira:

- Data, Nome e Contacto da empresa e do cliente
- Código do certificado COC FSC e/ou PEFC do Grupo BFA e Subcódigo membro BFA
- Tipo de material (Rolaria C/C, Rolaria S/C, Biomassa, Estilha)
- Espécie (Nome comum ou Nome científico)
- A alegação para produto certificado (FSC 100% e/ou 100% Certificado PEFC)
- Quantidade (tonelada, m³, etc.)
- Nº das Guias Abastena/ Nº guia externa
- Nº das Guias AT
- Nº das notas de recepção de fábrica

Qualquer dúvida, **entre em contacto com um técnico da Abastena.**

MATERIAIS QUE DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS NAS FRENTES DE TRABALHO – Não conformidade Menor

Na execução das operações florestais, as máquinas e equipamentos utilizados para as operações devem ser os adequados e estar em boas condições para que sejam proporcionadas condições de segurança, para as pessoas envolvidas.

Nas frentes de trabalho devem estar disponíveis:

- Meios de Comunicação: Telemóvel e/ou Veículo apropriado;
- Caixa de Primeiros Socorros com itens em bom estado e produtos dentro do prazo de validade.
- Sinalização de segurança: 2 Triângulos, Fita de Sinalização e 6 Pinos de Sinalização (caso se justifique)
- Extintor de Incêndios:
 - Carrinhas e veículos: 1 extintor de 2 kg;
 - Máquinas com menos de 10 toneladas: 1 extintor de 6 Kg;
 - Nas Máquinas com mais de 10 toneladas: 2 extintores de 6 Kg
- 2 Batedores de Fogo (caso se justifique)
- Machada
- Pá ou enxada
- Ancinho e Corda com 10 metros (opcionais)
- Recipientes de Óleos e combustíveis, em boas condições, vedados e Identificados e
- Aparadeira(s) e Funil (caso se justifique)
- Recipientes para Recolha de Resíduos (lixo), em boas condições e identificados





SINALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CARGA – Não conformidade Menor

A unidade de transporte não deve ser estacionada em Estradas Municipais ou Nacionais para a operação de carga. No caso de tal ser inevitável, devem ser tomadas todas as precauções de segurança, nomeadamente com sinalização, colocando triângulos nos dois sentidos a pelo menos 30 m do veículo, de forma a ser visível a, pelo menos, 100 m. Devem ser colocados pinos de sinalização, ao longo de todo o veículo, prevendo inclusive a queda de algum toro durante o carregamento. Os pinos de sinalização deverão ser colocados à distância conveniente do camião, atendendo à largura da estrada ou à possível queda de um toro de madeira.

LEGISLAÇÃO IMPORTANTE EM VIGOR

➤ Conduzir e Operar com o Trator em Segurança (COTS), foi prorrogado o prazo para formação obrigatória até 1 de agosto de 2024 (**Despacho n.º 7839/2023 de 31 de julho**).

➤ O **Decreto-Lei n.º 56/2023**, publicado no passado dia 14 de julho, apresenta alterações importantes na legislação, que anteriormente proibia a Exploração Florestal em Concelhos onde se verificasse Risco de Incêndio Rural “muito elevado” ou “máximo”.

A nova Legislação possibilita as Empresa com CAE listados abaixo, de exercerem a sua atividade mediante Pedido de Autorização junto da Autoridade Municipal de Proteção Civil, com informação da geolocalização do local e data de início e fim dos trabalhos, e desde que adotadas as seguintes condições de segurança adicionais: Nas atividades sem recurso a maquinaria, a carrinha de apoio deve possuir um Extintor Extra (para além do já obrigatório por Lei), no mínimo de 2 Kg;

Nas atividades com recurso a maquinaria:

Até 3 máquinas: Possuir 2 Extintores Extra de 6 kg por máquina (para além dos já obrigatórios por Lei);

Mais de 3 máquinas: Possuir 1 Viatura com Kit de primeira intervenção contra incêndios ou depósito de água móvel com capacidade mínima de 450L, com motobomba; Possuir 1 elemento com formação em primeira intervenção em incêndios rurais.

CAE's Autorizados: 02100 - Silvicultura e outras atividades florestais; 02200 – Exploração florestal; 02300 – Extração de cortiça, resina e apanha de outros produtos florestais, exceto madeira; 02400 – Atividades dos serviços relacionados com a silvicultura e exploração florestal.

➤ O Corte, Podas e/ou Arranque de Sobreiros e Azinheiras, em povoamentos ou isolados, requerem autorização prévia (antecedência mínima de 30 dias) (**Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de maio**).

